



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

Errata Nº 003 do Edital PMA/SEME 001/2022

Anchieta, 27 de janeiro de 2022

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio desta, publicar errata referente aos itens descritos abaixo, que passam a vigorar da seguinte forma:

16 (...)

16 DO CRONOGRAMA		
AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do Edital	SEME - PMA/DOM	20/01/2022
Período de inscrição do candidato. Local: site www.anchieta.es.gov.br (aba processo seletivo) - 8 horas do dia 24/01/2022 às 17 horas do dia 25/01/2022	SEME - PMA	24/01/2022 a 25/01/2022
Divulgação de classificação inicial	Comissão do Processo Seletivo – site www.anchieta.es.gov.br (aba processo seletivo)	27/01/2022
Prazo para apresentação de recursos através do site	Comissão do Processo seletivo - www.anchieta.es.gov.br (aba processo seletivo)	28/01/2022
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos e convocação dos candidatos para Avaliação.	Comissão do Processo Seletivo – site PMA	31/01/2022
Homologação e Publicação do Resultado	Gabinete	03/02/2022
Avaliação de Títulos/cursos/Tempo de Serviço e encaminhamentos. Local: Auditório da Escola de Governo - Prédio da Prefeitura de Anchieta		
Profissional de Apoio - Educação Especial - Setor 2 - 8H:30Min Profissional de Apoio - Educação Especial - Setor 1 - 10H:30Min	Comissão do Processo seletivo	02/02//2022
Professor PI - Docente (Deficiência Visual) 8H:30Min Professor PI - Docente (Libras) – 9Horas Professor PI - Docente (Atendimento Domiciliar) – 9H:30Min Professor PI - Docente (Deficiência Intelectual e TGD) - 10Horas Intérprete/Tradutor Escolar de Libras – 10H:30Min Instrutor Escolar de Libras – 11Horas		08/02//2022
Psicólogo Terapeuta Ocupacional	Comissão do Processo seletivo	A DEFINIR
Entrega dos documentos admissionais - No dia e local da chamada ou nos dias estabelecidos abaixo:		
Profissional de Apoio - Educação Especial - Setor 2 - 8Horas Setor 1 - 10H:30MIN		03/02//2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

Professor PI - Docente (Deficiência Visual) 8H:30Min Professor PI - Docente (Libras) – 9Horas Professor PI - Docente (Atendimento Domiciliar) – 9H:30Min Professor PI - Docente (Deficiência Intelectual e TGD) - 10Horas Intérprete/Tradutor Escolar de Libras – 10H:30Min	SEME	09/02/2022
Instrutor Escolar de Libras – 11Horas		

Permanecem inalteradas, as demais disposições do Edital.

Carlos Ricardo Balbino
Secretário de Educação
Port.073/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

Errata Nº 002 do Edital PMA/SEME 001/2022

Anchieta, 20 de janeiro de 2022

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio desta, publicar errata referente aos itens descritos abaixo, que passam a vigorar da seguinte forma:

9.2 (...)

PROFESSOR PI (DOCENTE) - Educação Especial - Deficiência Intelectual e TGD	
I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)	PESO/MÊS ATRIBUÍDO
A) Pela atuação no cargo pleiteado (como professor de educação especial em salas de recursos multifuncionais), serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS) - Alíneas "a", "b" e "c" não serão acumulativas para efeito de pontuação - marcar apenas uma opção	VALOR ATRIBUÍDO
A) Pós-Graduação (Stricto Sensu) - Doutorado em Psicopedagogia e/ou Atendimento Educacional Especializado e/ou Deficiência Intelectual e/ou Transtorno Global de Desenvolvimento	44
B) Pós-Graduação (Stricto Sensu) - Mestrado em Psicopedagogia e/ou em Educação Especial e Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado e/ou Deficiência Intelectual e/ou Transtorno Global de Desenvolvimento	35
C) Pós-Graduação (Lato Sensu) - Especialização em Psicopedagogia e/ou Atendimento Educacional Especializado e/ou Deficiência Intelectual e/ou Transtorno Global de Desenvolvimento	25
III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos independente da carga horária	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso na área de Educação Especial oferecido por instituição pública com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas	4 pontos por curso
a) Curso na área de Educação Especial ofertado por instituição pública com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas	2 pontos por curso
IV. Tempo de serviço para desempate: Número de meses efetivamente trabalhados no cargo pleiteado (como professor de educação especial em salas de recursos multifuncionais), sem limite para desempate	

PROFESSOR PI (DOCENTE) - Educação Especial - Atendimento Domiciliar	
I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)	PESO/MÊS ATRIBUÍDO
A) Pela atuação no cargo de professor de educação especial, serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS) - Alíneas "a", "b" e "c" não serão acumulativas para efeito de pontuação - marcar apenas uma opção	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós-Graduação (Stricto Sensu) - Doutorado em Psicopedagogia e/ou em Educação Especial e Inclusiva e/ou em Atendimento Educacional Especializado e/ou em Atendimento Domiciliar ou hospitalar na Educação Especial.	44
D) Pós-Graduação (Stricto Sensu) - Mestrado em Psicopedagogia e/ou em Educação Especial e Inclusiva e/ou em Atendimento Educacional Especializado e/ou em Atendimento Domiciliar ou hospitalar na Educação Especial	35
E) Pós-Graduação (Lato Sensu) - Especialização em Psicopedagogia, e/ou Atendimento Educacional Especializado e/ou Atendimento Domiciliar ou hospitalar na Educação Especial	25
III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos independente da carga horária	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso na área em Educação Especial ofertado por instituição pública com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.	4 pontos por curso
B) Curso na área em Educação Especial ofertado por instituição pública com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	2 pontos por curso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

IV. Tempo de serviço para desempate:

Número de meses efetivamente trabalhados como professor de educação especial em atendimento domiciliar ou atendimento hospitalar, sem limite para desempate.

Permanecem inalteradas, as demais disposições do Edital.

Carlos Ricardo Balbino
Secretário de Educação
Port.073/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

Errata Nº 001 do Edital PMA/SEME 001/2022

Anchieta, 20 de janeiro de 2022

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio desta, publicar errata referente aos itens descritos abaixo, que passam a vigorar da seguinte forma:

9.2 (...)

PROFESSOR PI (DOCENTE) - Educação Especial - Deficiência Visual	
I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)	PESO/MÊS ATRIBUÍDO
A) Pela atuação no cargo pleiteado como professor de educação especial em Deficiência Visual, serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS)	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós-Graduação (Stricto Sensu) - Doutorado na área de Educação Especial em Deficiência Visual	44
b) Pós-Graduação (Stricto Sensu) - Mestrado na área de Educação Especial em Deficiência Visual.	35
c) Pós-Graduação (Lato Sensu) - Especialização na área de Educação Especial em Deficiência Visual.	25
III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos independente da carga horária	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso em Braille com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, ofertado por instituição pública.	5 pontos por curso
b) Curso em Orientação e Mobilidade, ofertado por instituição pública, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	3 pontos por curso
c) Curso na área da educação especial ofertado por instituição pública com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.	2 ponto por curso
IV. Tempo de serviço para desempate: <u>Número de meses</u> efetivamente trabalhados no cargo pleiteado (como professor de educação especial em Deficiência Visual) sem limite para desempate	

PROFESSOR PI (DOCENTE) - Educação Especial - Libras	
I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)	PESO/MÊS ATRIBUÍDO
A) Pela atuação no cargo pleiteado (como professor de educação especial em Libras), serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS) Alíneas "a", "b", "c" e "d" não serão acumulativas para efeito de pontuação - marcar apenas uma opção	VALOR ATRIBUÍDO
A) Pós-Graduação (Stricto Sensu) - Doutorado em Libras.	44
B) Pós-Graduação (Stricto Sensu) - Mestrado em Libras.	40
C) Pós-Graduação (Lato Sensu) - Especialização em Libras.	30
D) Licenciatura em Letras/Libras	20
III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos independente da carga horária	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso em Libras com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas ofertado por instituição pública	5 pontos por curso
b) Curso em Educação Especial com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, ofertado por instituição pública.	3 pontos por curso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

c) Curso de Libras ou na área da Educação Especial com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas, ofertado por instituição pública.	2 pontos por curso
IV. Tempo de serviço para desempate: <u>Número de meses</u> efetivamente trabalhados no cargo pleiteado (como professor de educação especial em Libras), sem limite para desempate.	

INSTRUTOR ESCOLAR DE LIBRAS	
I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)	PESO/MÊS ATRIBUÍDO
A) Pela atuação no cargo pleiteado (Instrutor de Libras ou Intérprete/Tradutor de Libras), serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS)	VALOR ATRIBUÍDO
B) Pós-Graduação (Lato Sensu) - Especialização em Libras, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	44
III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos independente da carga horária	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso em Libras com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas ofertado por instituição pública	5 pontos por curso
b) Curso em Educação Especial com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, ofertado por instituição pública.	3 pontos por curso
c) Curso de Libras ou na área da Educação Especial com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas, ofertado por instituição pública.	2 pontos por curso
IV. Tempo de serviço para desempate: <u>Número de meses</u> efetivamente trabalhados no cargo pleiteado (Instrutor de Libras e/ou Intérprete/Tradutor de Libras), sem limite para desempate.	

INTÉRPRETE/TRADUTOR ESCOLAR DE LIBRAS	
I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)	PESO/MÊS ATRIBUÍDO
A) Pela atuação no cargo pleiteado - Intérprete/Tradutor de Libras, serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS) Alíneas "a" e "b" não serão acumulativas para efeito de pontuação – marcar apenas uma opção	VALOR ATRIBUÍDO
A) Pós-Graduação (Lato Sensu) - Especialização em Libras, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	44
B) Curso Técnico em Libras, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas.	25
III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos independente da carga horária	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso em Libras com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas ofertado por instituição pública	5 pontos por curso
b) Curso em Educação Especial com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, ofertado por instituição pública.	3 pontos por curso
c) Curso de Libras ou na área da Educação Especial com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas, ofertado por instituição pública.	2 pontos por curso
IV. Tempo de serviço para desempate: <u>Número de meses</u> efetivamente trabalhados no cargo pleiteado (Intérprete/Tradutor de Libras), sem limite para desempate	

9.3 (...)

G) Para comprovação dos títulos (Graduação e Pós Graduação *Lato e Stricto Sensu*) relacionados no item 9.2 desse edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo no mínimo carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

respectivo curso/certificado, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;

16 (...)

16 DO CRONOGRAMA		
AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do Edital	SEME - PMA/DOM	20/01/2022
Período de inscrição do candidato. Local: site www.anchieta.es.gov.br (aba processo seletivo) - 8 horas do dia 24/01/2022 às 17 horas do dia 25/01/2022	SEME - PMA	24/01/2022 a 25/01/2022
Divulgação de classificação inicial	Comissão do Processo Seletivo – site www.anchieta.es.gov.br (aba processo seletivo)	26/01/2022
Prazo para apresentação de recursos através do site	Comissão do Processo seletivo - www.anchieta.es.gov.br (aba processo seletivo)	27/01/2022
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos e convocação dos candidatos para Avaliação.	Comissão do Processo Seletivo – site PMA	28/01/2022
Homologação e Publicação do Resultado	Gabinete	03/02/2022
Avaliação de Títulos/cursos/Tempo de Serviço e encaminhamentos. Local: Auditório da Escola de Governo - Prédio da Prefeitura de Anchieta		
Profissional de Apoio - Educação Especial - Setor 2 - 8H:30Min Profissional de Apoio - Educação Especial - Setor 1 - 10H:30Min	Comissão do Processo seletivo	02/02//2022
Professor PI - Docente (Deficiência Visual) 8H:30Min Professor PI - Docente (Libras) – 9Horas Professor PI - Docente (Atendimento Domiciliar) – 9H:30Min Professor PI - Docente (Deficiência Intelectual e TGD) - 10Horas Intérprete/Tradutor Escolar de Libras – 10H:30Min Instrutor Escolar de Libras – 11Horas		08/02//2022
Psicólogo Terapeuta Ocupacional	Comissão do Processo seletivo	A DEFINIR
Entrega dos documentos admissionais - No dia e local da chamada ou nos dias estabelecidos abaixo:		
Profissional de Apoio - Educação Especial - Setor 2 - 8Horas Setor 1 - 10H:30MIN	SEME	03/02//2022
Professor PI - Docente (Deficiência Visual) 8H:30Min Professor PI - Docente (Libras) – 9Horas Professor PI - Docente (Atendimento Domiciliar) – 9H:30Min Professor PI - Docente (Deficiência Intelectual e TGD) - 10Horas Intérprete/Tradutor Escolar de Libras – 10H:30Min		09/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

Instrutor Escolar de Libras – 11Horas		
---------------------------------------	--	--

Permanecem inalteradas, as demais disposições do Edital.

Carlos Ricardo Balbino
Secretário de Educação
Port.073/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**, através da Secretaria de Educação deste município, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 001/2022, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado a contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme Lei Municipal Nº 426/2007 e nova redação dada pela Lei 667/2011, Lei Nº 1045/2015 e suas alterações, Lei 156/2003, Lei 776/2012 e Art. 7º do Decreto Federal Nº 5626/2005. O Processo seletivo tem por finalidade preenchimento de vagas e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino de Anchieta e de Instituições Conveniadas, nos seguintes cargos: Professor PI - Docente - Educação Especial (AEE - Deficiência Intelectual e TGD, AEE - Libras, AEE - Deficiência Visual e AEE - Atendimento Domiciliar), Instrutor Escolar de Libras, Intérprete/Tradutor Escolar de Libras, Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem sequencial de classificação dos aprovados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DE CONTRATO

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher os cargos discriminados no **Anexo II** com vistas à contratação por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva, para os cargos de Professor PI - Docente - Educação Especial (AEE - Deficiência Intelectual e TGD, AEE - Libras, AEE - Deficiência Visual e AEE - Atendimento Domiciliar), Instrutor Escolar de Libras, Intérprete/Tradutor Escolar de Libras, Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do município de Anchieta e será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital e sua divulgação ocorrerá no site da prefeitura (www.anchieta.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nas datas estabelecidas no **item 16** do presente processo seletivo.

1.3 Compreende-se como processo seletivo: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, a divulgação dos resultados e a convocação, sendo coordenados pela Gerência Operacional de Recursos Humanos da SEME, através de comissão.

1.4 Estabelece como requisito mínimo de escolaridade para os cargos:

I - Professor PI - Docente - Educação Especial – AEE - Deficiência Intelectual e TGD:
Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura na área da Educação acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial.

II - Professor PI- Docente - Educação Especial - AEE - Atendimento Domiciliar:
Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura na área da Educação acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial.

III - Professor PI - Docente - Educação Especial - AEE Deficiência Visual:
Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura na área da Educação acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

IV - Professor PI - Docente - Educação Especial - AEE - Libras:

Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura na área da Educação acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial.

V - Instrutor Escolar de Libras:

a) **I ETAPA - Candidatos surdos** - estudantes de Licenciatura Letras/Libras ou Licenciatura na área da Educação (4º período concluído) no ano de 2021, acrescido de certificado em proficiência em Libras ou de Instrutor em Libras com no mínimo 100 (cem) horas, concluído.

b) **II ETAPA - Candidatos ouvintes** - estudantes de Licenciatura Letras/Libras ou Licenciatura na área da Educação (4º período concluído) no ano de 2021, acrescido de certificado em proficiência em Libras ou de Instrutor em Libras com no mínimo 100 (cem) horas, concluído.

VI - Intérprete/Tradutor Escolar de Libras - exclusivo para candidatos ouvintes: Estudantes de Licenciatura Letras/Libras ou em Licenciatura na área da Educação (4º período concluído) no ano de 2021, acrescido de certificado de proficiência em Libras, ou de intérprete/tradutor de Libras com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas, concluído.

VII - Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial: Habilitação para o magistério em nível médio e/ou Estudantes de Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial (4º período concluído) no ano de 2021, acrescido de curso de Cuidador Escolar ou Assistente Escolar ou Profissional de Apoio Escolar, com no mínimo 100 (cem) horas, concluído.

VIII - Psicólogo: Graduação em Psicologia e registro no CRP.

IX - Terapeuta Ocupacional: Graduação em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO.

1.4.1 Para o Cargo de Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial, Item 1.4, inciso VII, os candidatos com Licenciatura concluída na área da Educação, não necessitam apresentar curso de cuidador ou assistente escolar, uma vez que a formação é superior ao requisito mínimo solicitado.

1.5 Os documentos estabelecidos como **requisito mínimo** de escolaridade para os cargos, conforme o item 1.4, **não serão pontuados**.

1.6 Cabe ao candidato a leitura e interpretação das regras e das legislações transcritas do Presente Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CONTRATO DE TRABALHO

2.1 A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação. O contrato de trabalho terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite dos mesmos 12 (doze) meses, contados a partir da contratação.

2.2 O contrato poderá ser encerrado antes do previsto, considerando avaliação da necessidade do serviço prestado ou por conveniência da administração.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência da administração;
- d) Quando incorrer 02 (duas) faltas injustificadas no período do contrato;
- e) Por não cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, expressas no presente Edital;
- f) Por uso de documentos inidôneos e falsificação documental.
- g) Por avaliação de desempenho insuficiente.

3.2 Ocorrendo o disposto na alínea “a”, é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos Central, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.

3.3 Ocorrendo o disposto na alínea “b”, é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos Central, a partir da data que o servidor solicitou a cessação da designação temporária, registrar obrigatoriamente no sistema o último dia de trabalho do servidor.

3.3.1 Considerando o prejuízo causado aos alunos e ao Ensino Público municipal, o candidato que até 03 meses após assumir a vaga ou até 03 meses após o início do exercício desistir do contrato e/ou da vaga, ficará impedido de assinar novo contrato com a Secretaria Municipal de Educação, nos anos de 2022 e 2023.

3.3.2 A desistência da vaga/rescisão contratual deverá ser assinada pelo candidato através de formulário próprio na Secretaria Municipal de Educação.

3.4 O candidato que no ano de 2021 teve seu contrato rescindido por inconsistência na pontuação que originou sua classificação, referente a falsificação documental (certidão/declaração de tempo de serviço, diploma/histórico de formação acadêmica e certificação de formação continuada), e obteve parecer de exoneração nesse mesmo ano (2021), está automaticamente **eliminado** deste processo de Designação Temporária.

3.5 O candidato que estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, após apuração dos fatos terá seu contrato rescindido, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar desse processo de Designação Temporária.

3.6 O candidato que no ano de 2021 teve seu contrato rescindido em conformidade com o item 3.1 alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, está automaticamente **eliminado** desta Designação Temporária.

3.7 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido e ser **ELIMINADO** do presente processo seletivo (estando contratado ou não) por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Anchieta.

3.7.1 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

obedecendo ao previsto nos artigos 298 e 304 constantes no Código Penal - Decreto Lei Nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

3.8 O candidato que teve 02 (duas) faltas injustificadas no ano de 2021, fica **eliminado** deste processo de Designação Temporária.

3.9 A SEME poderá rescindir unilateralmente contratos temporários, reduzir, ampliar a carga horária e realizar nova convocação, observada a necessidade do sistema municipal de ensino e dos órgãos da SEME.

4. DAS VAGAS

4.1 Constatam no quadro abaixo as estimativas de vagas de que trata o presente processo seletivo:

CARGOS	VAGAS
Docente I - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Professor PI - Docente - Educação Especial - AEE, Deficiência Intelectual e TGD	07 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA
Professor PI - Docente - Educação Especial - AEE - Atendimento Domiciliar	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA
Professor PI - Docente - Educação Especial - Deficiência Visual	06 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA
Professor PI - Docente - Educação Especial - Professor de Libras	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA
Instrutor Escolar de Libras	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA
Intérprete/Tradutor Escolar de Libras	08 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA
Profissional de Apoio Escolar	40 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA
Psicólogo	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA
Terapeuta Ocupacional	CADASTRO DE RESERVA

4.2 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas e cadastro reserva para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência.

5.2 Aos candidatos inscritos na hipótese deste item, será exigido apresentação do Laudo Médico na convocação para avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço.

5.3 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá ser expedido no segundo semestre do ano de 2021, e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

5.4 O laudo médico é responsabilidade do candidato e somente terá validade quando constatar APTIDÃO ao cargo pretendido, ou seja, que a deficiência do candidato seja compatível com o exercício do cargo pretendido.

5.5 A SEME encaminhará a Estratégia da Saúde Ocupacional do Servidor de Anchieta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

para nova perícia, quando identificar que o candidato não atende as atribuições inerentes ao cargo.

5.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.7 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência no ato da chamada.

5.8 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

5.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.10 Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se pessoas com deficiência, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados, resguardadas as condições especiais e participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

5.11 O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

6. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A comissão do processo seletivo é composta por servidores com vínculo com o município. Os membros desta comissão, estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.

6.2 A Comissão do processo seletivo constituída por ato do Prefeito Municipal, através de decreto, dar-se-a com a nomeação dos seguintes servidores: Silvia Cristina Machado, Daniel Poubel Matos da Silva, Ruan Ribeiro Pinto, Meirieli Correa Barboza, , Brasília de Oliveira Adolfo e Rosa Aparecida Farias (SINFA).

6.2.1 Fica a cargo do primeiro, a presidência.

7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital, serão realizadas por meio eletrônico www.anchieta.es.gov.br (aba processo seletivo), com início as 8Horas do dia 24/01/2022 e encerramento as 17Horas do dia 25/01/2022, conforme cronograma no Item 16 deste edital.

7.2 A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;
- b) Ter na data da chamada a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme LC nº 152 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

mesmas;

- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940 ou ainda nos crimes previstos na Lei Nº 8069/90 (estatuto da Criança e do Adolescente);
- k) Não ter contrato rescindido com o município de Anchieta no ano de 2021, pelos motivos do item 3.1 alíneas “d”, “e” e “f”.

7.3 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste edital.

7.4 O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição e dos dados cadastrais, não sendo possível a alteração dos dados e da pontuação, após a finalização da inscrição.

7.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.

7.6 Será permitido ao candidato efetuar 02 inscrições no presente processo seletivo.

7.7 O candidato que realizar 03 inscrições ou mais, será eliminado do presente processo seletivo.

8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção será realizada em etapa única, constituída de Prova de Avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A classificação inicial, se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na ficha de pontuação, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

8.3 A classificação para o cargo Profissional de Apoio Escolar dar-se-á por setores.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada conforme o quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço na área.	40 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

Formação/Escolaridade/Título	44 PONTOS
Incentivo a qualificação (cursos)	16 PONTOS

9.2 A classificação dar-se-á de acordo com os pontos apurados na soma dos critérios de pontuação que seguem:

PROFESSOR PI (DOCENTE) - Educação Especial - Deficiência Intelectual e TGD	
I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)	PESO/MÊS ATRIBUÍDO
a) Pela atuação no cargo pleiteado (como professor de educação especial em salas de recursos multifuncionais), serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS)	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós-Graduação (Lato Sensu) - Especialização em Psicopedagogia com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	44
III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos independente da carga horária	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso em Educação Especial oferecido por instituição pública com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas	4 pontos por curso
a) Curso em Educação Especial ofertado por instituição pública com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas	2 pontos por curso
IV. Tempo de serviço para desempate: Número de meses efetivamente trabalhados no cargo pleiteado (como professor de educação especial em salas de recursos multifuncionais), sem limite para desempate	

PROFESSOR PI (DOCENTE) - Educação Especial - Atendimento Domiciliar	
I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)	PESO/MÊS ATRIBUÍDO
a) Pela atuação no cargo de professor de educação especial, serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS)	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós-Graduação (Lato Sensu) - Especialização em Psicopedagogia com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	44
III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos independente da carga horária	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso na área em Educação Especial ofertado por instituição pública com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	4 pontos por curso
b) Curso na área em Educação Especial ofertado por instituição pública com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	2 pontos por curso
IV. Tempo de serviço para desempate: Número de meses efetivamente trabalhados como professor de educação especial em atendimento domiciliar ou atendimento hospitalar, sem limite para desempate.	

PROFESSOR PI (DOCENTE) - Educação Especial - Deficiência Visual	
I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)	PESO/MÊS ATRIBUÍDO
a) Pela atuação no cargo pleiteado como professor de educação especial em Deficiência Visual, serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS)	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós-Graduação (Lato Sensu) - Especialização em Deficiência Visual, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	44
III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos independente da carga horária	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso em Braille com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, ofertado por instituição pública.	4 pontos por curso
b) Curso em Orientação e Mobilidade, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, ofertado por instituição pública.	2 pontos por curso
c) Curso na área da educação especial ofertado por instituição pública com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	1 ponto por curso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

IV. Tempo de serviço para desempate: <u>Número de meses</u> efetivamente trabalhados no cargo pleiteado (como professor de educação especial em Deficiência Visual) sem limite para desempate	
---	--

PROFESSOR PI (DOCENTE) - Educação Especial - Libras	
I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)	PESO/MÊS ATRIBUÍDO
a) Pela atuação no cargo pleiteado (como professor de educação especial em Libras), serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS) Alíneas “a” e “b” não serão acumulativas para efeito de pontuação - marcar apenas uma opção	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós-Graduação (Lato Sensu) - Especialização em Libras, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	44
b) Licenciatura em Letras/Libras	35
III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos independente da carga horária	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso em Libras com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, ofertado por instituição pública	4 pontos por curso
b) Curso em Educação Especial com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, ofertado por instituição pública.	2 pontos por curso
IV. Tempo de serviço para desempate: <u>Número de meses</u> efetivamente trabalhados no cargo pleiteado (como professor de educação especial em Libras), sem limite para desempate.	

INSTRUTOR ESCOLAR DE LIBRAS	
I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)	PESO/MÊS ATRIBUÍDO
a) Pela atuação no cargo pleiteado (Instrutor de Libras ou Intérprete/Tradutor de Libras), serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS)	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós-Graduação (Lato Sensu) - Especialização em Libras, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	44
III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos independente da carga horária	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso de Libras com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas ofertado por instituição pública	4 pontos por curso
b) Curso em Educação Especial com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, ofertado por instituição pública	2 pontos por curso
IV. Tempo de serviço para desempate: <u>Número de meses</u> efetivamente trabalhados no cargo pleiteado (Instrutor de Libras e/ou Intérprete/Tradutor de Libras), sem limite para desempate.	

INTÉRPRETE/TRADUTOR ESCOLAR DE LIBRAS	
I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)	PESO/MÊS ATRIBUÍDO
a) Pela atuação no cargo pleiteado - Intérprete/Tradutor de Libras, serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS) Alíneas “a” e “b” não serão acumulativas para efeito de pontuação – marcar apenas uma opção	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós-Graduação (Lato Sensu) - Especialização em Libras, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	44
b) Curso Técnico em Libras, com carga horária mínima de 1000 (mil) horas.	25
III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos independente da carga horária	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso de Libras ou na área da Educação Especial, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas ofertado por instituição pública.	4 pontos por curso
b) Curso de Libras ou na área da Educação Especial com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas, ofertado por instituição pública.	2 pontos por curso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

IV. Tempo de serviço para desempate: <u>Número de meses</u> efetivamente trabalhados no cargo pleiteado (Intérprete/Tradutor de Libras), sem limite para desempate	
--	--

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - Educação Especial	
I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)	PESO/MÊS ATRIBUÍDO
a) Pela atuação no cargo pleiteado (Profissional de Apoio Escolar e/ou Assistente de Sala e/ou Cuidador Escolar), serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS) Alíneas “a”, “ b” e “c” não serão acumulativas para efeito de pontuação - marcar apenas uma opção	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós-Graduação (Lato Sensu) - Especialização em Educação Especial com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas)	44
b) Licenciatura em Educação Especial	35
c) Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura independente da área	25
III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos independente da carga horária	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso em Educação Especial com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas ofertado por instituição pública.	4 pontos por curso
b) Curso em Educação Especial com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas, ofertado por instituição pública.	2 pontos por curso
IV. Tempo de serviço para desempate: <u>Número de meses</u> efetivamente trabalhados no cargo pleiteado (Profissional de Apoio Escolar e/ou Assistente de Sala e/ou Cuidador Escolar), sem limite para desempate	

PSICÓLOGO	
I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)	PESO/MÊS ATRIBUÍDO
a) Pela atuação no cargo pleiteado (psicólogo em instituição de educação especial ou centro de referência em educação especial vinculado a secretarias de educação), serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS) Alíneas “a”, “ b” e “c” não serão acumulativas para efeito de pontuação - marcar apenas uma opção	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós Graduação Stricto Sensu - Doutorado em Psicologia Clínica ou Psicologia Educacional ou ABA (Applied Behavior Analysis ou Análise do Comportamento Aplicada), ou Psicopedagogia	44
b) Pós Graduação Stricto Sensu - Mestrado em Psicologia Clínica ou Psicologia Educacional ou ABA (Applied Behavior Analysis ou Análise do Comportamento Aplicada), ou Psicopedagogia	35
c) Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Psicologia Clínica ou Psicopedagogia ou Psicologia Educacional ou ABA (Applied Behavior Analysis ou Análise do Comportamento Aplicada), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	25
III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos independente da carga horária	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso em ABA (Applied Behavior Analysis ou Análise do Comportamento Aplicada) com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.	5 pontos por curso
B) Psicologia Clínica ou Psicologia Educacional ou Psicopedagogia com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas ofertado por instituição pública ou <u>Universidade privada</u> devidamente credenciada	3 pontos por curso
b) Curso na área da educação com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas, oferecido por instituição pública.	2 pontos por curso
IV. Tempo de serviço para desempate: <u>Número de meses</u> efetivamente trabalhados no cargo pleiteado (psicólogo em instituição de educação especial ou centro de referência em educação especial vinculado a secretarias de educação), sem limite para desempate	

TERAPEUTA OCUPACIONAL	
I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)	PESO/MÊS ATRIBUÍDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

a) Pela atuação no cargo pleiteado (terapeuta ocupacional em instituição de educação especial ou centro de referência em educação especial vinculado a secretarias de educação), serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS) Alíneas “a”, “ b” e “c” não serão acumulativas para efeito de pontuação - marcar apenas uma opção	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado em Terapia Ocupacional Pediátrica ou Educação Inclusiva ou em ABA (Applied Behavior Analysis ou Análise do Comportamento Aplicada), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	44
b) Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado em Terapia Ocupacional Pediátrica ou Educação Inclusiva ou em ABA (Applied Behavior Analysis ou Análise do Comportamento Aplicada), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	35
c) Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Terapia Ocupacional Pediátrica ou Educação Inclusiva ou em ABA (Applied Behavior Analysis ou Análise do Comportamento Aplicada), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	25
III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos independente da carga horária	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso em ABA (Applied Behavior Analysis ou Análise do Comportamento Aplicada) com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas ofertado por instituição pública ou <u>instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada</u>	5 pontos por curso
b) Curso em Terapia Ocupacional Pediátrica ou Educação Inclusiva com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas ofertado por instituição pública ou <u>instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada</u>	3 pontos por curso
c) Curso na área da educação com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas, oferecido por instituição pública.	2 pontos por curso
IV. Tempo de serviço para desempate: <u>Número de meses</u> efetivamente trabalhados no cargo pleiteado (terapeuta ocupacional em instituição de educação especial ou centro de referência em educação especial vinculado a secretarias de educação), sem limite, para desempate	

9.3 DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO:

- a) O tempo de serviço em órgão Público - documento original , expedido pelo Setor de Recursos Humanos da administração pública, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente e quando o documento não for esclarecedor quanto a descrição do cargo/função, **acrescentar declaração ou documento similar original** expedido pelo diretor/gestor escolar, carimbado, assinado pelo responsável da instituição, informando o cargo/função desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.
- b) O tempo de serviço na instituição privada - Carteira de trabalho original (com cópia simples para conferência). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa IDENTIFICAR DE FORMA CLARA E LEGÍVEL OS DADOS DA EMPRESA E O SEU RESPONSÁVEL LEGAL, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ter data atual; e quando o documento não for esclarecedor quanto a descrição do cargo/função, **acrescentar declaração ou documento similar original** expedido pelo diretor/gestor escolar, carimbado, assinado pelo responsável da instituição, informando o cargo/função/disciplina desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.
- c) Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- d) Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio;
- e) O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- contagem de pontos no processo seletivo;
- f) O candidato que não comprovar a pontuação informada na ficha de inscrição, será RECLASSIFICADO.
 - g) Para comprovação dos títulos (Graduação e Pós Graduação) relacionados no item 9.2 desse edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo no mínimo carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;
 - h) A atribuição de pontos referente à “FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO” obedecerá aos critérios estabelecidos e tratados nos itens 9.1 e 9.2, não sendo acumulativas para efeito de pontuação.
 - i) A atribuição de pontos referente aos “CURSOS” na área pleiteada obedecerá aos critérios estabelecidos e tratados nos itens 9.1, 9.2. Serão aceitos no máximo 04 (quatro) cursos de instituições públicas obedecendo os critérios tratados nos itens 9.1 e 9.2
 - j) A pontuação final do candidato será a somatória da avaliação de Tempo de Serviço/Títulos/Cursos, respeitando o tratado no item 9.1. Uma vez desrespeitado os critérios tratados para avaliação, o candidato será RECLASSIFICADO.

9.4 O tempo de serviço que não atender **todas** as especificações contidas no item 9.3, alíneas “a” e “b” não serão considerados para efeito de pontuação.

9.5 Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para a contabilização de 01 (um) mês de trabalho.

9.5.1. Para contabilização da pontuação:

a) Se a declaração de tempo de serviço for detalhada em dias - deve-se somar todos os dias e dividir por 30. Ex: 1090 dias / 30 = 36,33 meses. Só devem ser considerados os números inteiros, ou seja, no caso utilizado de exemplo, não se deve utilizar os números depois da vírgula e o total será de 36 meses.

b) Se a declaração de tempo de serviço apresentar somente a data de início e de fim do contrato - deve-se contabilizar um mês a cada mês completo de trabalho, os dias excedentes poderão ser somados ao final e utilizados caso a soma dos dias não utilizados ultrapasse 30 dias. Exemplo:

I. Declaração de tempo de serviço com as seguintes informações:

10/02/2018 à 18/10/2019

01/04/2019 à 29/06/2019

Neste caso deve ser contabilizado da seguinte forma:

10/02/2018 a 10/03/2018 - 01 mês

10/03/2018 a 10/04/2018 - 01 mês

10/04/2018 a 10/05/2018 - 01 mês

10/05/2018 a 10/06/2018 - 01 mês

10/06/2018 a 10/07/2018 - 01 mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

10/07/2018 a 10/08/2018 - 01 mês
10/08/2018 a 10/09/2018 - 01 mês
10/09/2018 a 10/10/2018 - 01 mês
10/10/2018 a 18/10/2018 - 8 dias
01/04/2019 a 01/05/2019 - 01 mês
01/05/2019 a 01/06/2019 - 01 mês
01/06/2019 a 29/06/2019 - 29 dias

Total de meses: 10 meses + 29 dias + 8 dias.

Total: 10 meses + 37 dias

Total : 11 meses + 7 dias

Total a ser pontuado: 11 meses

9.6 A data limite válida para contagem de tempo de serviço será até o último dia de inscrição.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

10.1 A classificação final do candidato será divulgada por nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.

10.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, pelo cargo escolhido. A classificação para o cargo Profissional de Apoio - Educação Especial, será por setores.

10.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da lei federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

b.1 - maior pontuação em tempo de serviço (utilizado para desempate);

b.2 - maior pontuação no item pós graduação - Especialização;

b.3 - maior pontuação no item habilitação/formação;

b.4 - maior pontuação no item incentivo a qualificação/cursos;

b.5 - candidato de maior idade.

c) Caso o candidato **não** comprove os **meses** informados para desempate na ficha de pontuação, o mesmo será RECLASSIFICADO.

d) O candidato que não comprovar sua pontuação e for RECLASSIFICADO, terá para efeito de RECLASSIFICAÇÃO sua pontuação zerada e ocupará imediatamente o último lugar da classificação do processo seletivo.

11 DO RECURSO

11.1 O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial será realizado via internet através do site da Prefeitura Municipal de Anchieta, na aba processos seletivos (<https://www.anchieta.es.gov.br/seleção>), no período estabelecido no Item 16, através de formulário próprio, Anexo III, contendo pedido claro e específico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

argumentação lógica e consistente para a situação recorrida.

11.2 O pedido de recurso que não atender os critérios do item 11.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

11.4 Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma e após julgamento do recurso, o parecer ficará na SEME à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas, sendo posteriormente encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Anchieta.

12 DA ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, E DA CONVOCAÇÃO

12.1 A Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, por meio de convocação no site oficial da Prefeitura Municipal de Anchieta, contendo data, local e horário específico para comparecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

12.1.1 A convocação para o cargo de Profissional de Apoio - Educação Especial, será por setores.

12.1.2 O candidato deverá comparecer no dia da Avaliação, munido de documentação pessoal, ficha de inscrição (impressa do site), **tempo de serviço original** e **cópia autenticada ou simples acompanhada dos originais (para fins de conferência) dos documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo e a pontuação declarada.** Os candidatos serão convocados por ordem de classificação.

12.1.3 A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências e reclassificações dos candidatos.

12.1.4 É proibida a entrada do candidato no local de avaliação sem a máscara de proteção à Covid-19. Os candidatos devem respeitar as normas vigentes de distanciamento social, durante todo período que esteve no local de realização da Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área.

12.1.5 Para a avaliação dos documentos pontuados e requisitos mínimos, o candidato deverá apresentar:

- a)** Documentos originais que comprovem tempo de serviço (carteira de trabalho e/ou documento original, expedido pelo Setor de Recursos Humanos da administração pública e/ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação mecânica, atestando o tempo de serviço.
- b)** Diploma e histórico escolar com data de conclusão de curso e colação de grau ou Certidão de conclusão de curso na versão original e histórico com data de encerramento do curso e data de colação de grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- c) Certificado de Pós Graduação “*Lato Sensu*”, Especialização, duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia e histórico escolar concluído ou Certidão de conclusão do curso original e histórico escolar concluído.
- d) Certificado expedido por instituição pública, conforme o caso, dos cursos referentes a Formação Continuada.

12.1.5.1 Declarações ou Certidões de conclusão de Graduação e Pós Graduação Lato Sensu - Especialização, com mais de 1 (um) ano de expedição, não serão aceitas.

12.1.6 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

12.1.7 Os requisitos mínimos relacionados a cada cargo, não serão aceitos para fins de pontuação.

12.1.8 O candidato deve se atentar ao número máximo de cursos permitidos para pontuação na formação continuada. Na hipótese de preencher número maior de cursos do que o permitido o candidato será RECLASSIFICADO

12.2 No ato da escolha da vaga, não havendo comprovação da pontuação ou dos documentos declarados na ficha de inscrição/pontuação ou seja desconsiderado pela Comissão, o candidato será RECLASSIFICADO do processo seletivo, exceto não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, que eliminará o candidato, conforme o item 12.1.6, chamando o próximo candidato na listagem de classificação.

12.2.1 Caso o candidato não comprove o tempo de serviço para efeito de desempate, conforme item 10.3 alínea “c”, será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato.

12.3 A comissão responsável pela avaliação deverá entregar ao candidato formulário específico que indique o nome do candidato, cargo, escola/setor, carga horária de trabalho e turno devendo este formulário ser apresentado a SEME a junto com os documentos (cópia simples acompanhada dos originais quando não autenticada), visando à efetivação de contrato e na sequência apresentação a chefia imediata.

12.4 Não será aceito pedido de transferência feito pelo candidato, exceto permuta, mesmo que surjam novas vagas, devendo permanecer no local e horário de trabalho até o final do contrato, com exceção ou interesse da SEME/Administração.

12.5 Durante a execução do contrato, poderá ser emitida ordem de serviço substituindo o candidato de local de trabalho de trabalho de acordo com necessidade e/ou interesse público.

12.6 Serão convocados para avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço, número de candidatos superior ao número de vagas publicadas no Edital, seguindo a ordem de classificação. As avaliações que excederem o número de vagas publicadas na ocasião da convocação para avaliação, não asseguram ao candidato o direito de ingresso no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser contratado.

12.7 O candidato que não comparecer no dia da AVALIAÇÃO ou chegar ao local seu nome já tenha sido chamado ou desistir de assumir a vaga no ato da escolha, será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação (mesmo por óbito de pessoa da família ou laudo médico).

12.8 O candidato que estiver impedido de comparecer ao local da chamada, poderá fazê-lo por procuração original ou cópia autenticada do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente Processo Seletivo, com firma do candidato reconhecida em cartório e cópia autenticada do documento de identidade do procurador. A data de emissão da procuração deverá ser equivalente ao mês/ano da publicação do presente edital ou posterior à sua publicação.

12.9 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas, apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal.

12.10 O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pela SEME/Comissão, ao longo do ano, para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no site <https://www.anchieta.es.gov.br> e email do candidato, contendo data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.

12.10.1 A SEME não se responsabiliza por endereço incorreto, informado na inscrição, não recebimento por meio de email por parte do candidato, por problemas decorrentes de caixa de email cheia, troca de email de contato, problemas com o provedor de email do candidato ou pelo encaminhamento da convocação para lixeira eletrônica /spam. Todas as convocações ocorrerão pelo Setor de Recursos Humanos da Educação/Comissão do processo seletivo.

12.11 São considerados ELIMINADOS do processo seletivo:

- a) O candidato que não entregar os documentos para contratação no período estabelecido no item 16 ou no prazo de 24 horas após a chamada das vagas remanescentes durante o ano letivo.
- b) O candidato que não comparecer no dia, horário e local de trabalho para o qual foi designado, salvo por motivo de saúde legalmente comprovado.

12.12 No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido uma nova chamada, e a reconvocação dos candidatos reclassificados, respeitada a classificação

12.13 No momento da escolha da vaga, será autorizado apenas a presença do candidato a mesa, exceto os casos de pessoas com deficiência, conforme Lei 13.146/2015. Não será permitido o uso do celular no ato da chamada.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 No ato da designação o candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

anos e ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contrato será encerrado, conforme estabelecido pela Constituição.

13.2 De posse do encaminhamento emitido pela comissão, o candidato deve apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais, quando não autenticados, para contratação

- A - Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
- B - CPF;
- C - Cartão do PIS ou PASEP;
- D - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- E - Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- F - Certidão de casamento ou nascimento;
- G - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- H - Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
- I - Declaração de Bens (original);
- J - Declaração de Doenças Preexistentes (original);
- K - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos.
- L - Comprovante de residência atual (água ou energia últimos três meses);
- M - Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público de acordo com o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;
- N - 01 foto 3X4 recente;
- O - Comprovante do número da conta bancária aberta no BANESTES ou no Banco do Brasil (especificando a agência), conforme o caso;
- P - Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado.
- Q - 01 foto 3X4 recente;
- R - Comprovante de escolaridade (diploma e histórico)
- S - Comprovante de vacinação contra a COVID-19 - esquema vacinal completo

13.2.1 Os formulários para as declarações, estão disponíveis no site da PMA e/ou nos anexos IV a VII do presente edital.

13.3 A designação de que trata esse edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre o município de Anchieta e o profissional contratado, com vigência a partir do 1º dia de efetivo trabalho.

13.4 Fica impedido de celebrar contrato com município, o candidato que sofreu ou responde a sanção administrativa prevista no artigo 168 da Lei Complementar Municipal Nº. 27/2012, ou contrato rescindido em decorrência de processo administrativo no município de Anchieta ou contrato rescindido conforme o item 3.1 alíneas “d”, “e” e “f”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

14 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

14.1 A remuneração e jornada de trabalho por cargo, do profissional contratado será conforme o quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA (semanal)	REMUNERAÇÃO
Professor PI (Docente) I ETAPA	25 horas	R\$ 1.830,10 + R\$ 274,50 (Regência de Classe)
Professor PI (Docente) II ETAPA	25 horas	R\$ 1.830,10 + R\$ 274,50 (Regência de Classe)
Instrutor Escolar de Libras	25 horas	R\$ 1.405,00
Intérprete/Tradutor Escolar de Libras	25 horas	R\$ 1.302,00
Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial	25 horas	R\$ 1.092,00
Psicólogo	30 horas	R\$ 3.440,00
Terapeuta Ocupacional	30 horas	R\$ 3.440,00

14.2 Por excepcional interesse do sistema municipal de ensino, a carga horária poderá ser modificada e/ou estendida, desde que respeitados os preceitos legais.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 Até 72 (setenta e duas) horas após a publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do Edital, devendo ser protocolizado no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta, direcionado à comissão, possuindo argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado.

15.2 A qualquer tempo a administração pública detém o poder e o dever de rever seus próprios atos na correção de eventuais irregularidades.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 da Secretaria de Educação, juntamente com a Procuradoria do Município de Anchieta/ES, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

15.4 Ultrapassado período de recurso, o candidato somente poderá questionar decisões da comissão via processo administrativo. A comissão do Processo seletivo poderá consultar a Procuradoria do Município de Anchieta/ES para melhor análise do feito. A análise do processo administrativo protocolado pelo candidato, não impede continuidade do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2022.

15.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e estar de acordo com ele.

15.6 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Anchieta/ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

15.7 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

a Secretaria de Educação viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

15.8 O candidato está sujeito ao cumprimento das atribuições do cargo, o horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade o candidato terá o seu contrato rescindido.

16 DO CRONOGRAMA		
AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do Edital	SEME - PMA/DOM	20/01/2022
Período de inscrição do candidato. Local: site www.anchieta.es.gov.br (aba processo seletivo) - 8 horas do dia 24/01/2022 às 17 horas do dia 25/01/2022	SEME - PMA	24/01/2022 a 25/01/2022
Divulgação de classificação inicial	Comissão do Processo Seletivo – site www.anchieta.es.gov.br (aba processo seletivo)	26/01/2022
Prazo para apresentação de recursos. Modelo III	Comissão do Processo seletivo	27/01/2022
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos e convocação dos candidatos para Avaliação.	Comissão do Processo Seletivo – site PMA	28/01/2022
Homologação e Publicação do Resultado	Gabinete	03/02/2022
Avaliação de Títulos/cursos/Tempo de Serviço e encaminhamentos. Local: Auditório da Escola de Governo - Prédio da Prefeitura de Anchieta		
Profissional de Apoio - Educação Especial - Setor 2 - 8H:30Min Profissional de Apoio - Educação Especial - Setor 1 - 10H:30Min	Comissão do Processo seletivo	01/02//2022
Professor PI - Docente (Deficiência Visual) 8H:30Min Professor PI - Docente (Libras) – 9Horas Professor PI - Docente (Atendimento Domiciliar) – 9H:30Min Professor PI - Docente (Deficiência Intelectual e TGD) - 10Horas Intérprete/Tradutor Escolar de Libras – 10H:30Min Instrutor Escolar de Libras – 11Horas		02/02//2022
Psicólogo Terapeuta Ocupacional	Comissão do Processo seletivo	A DEFINIR
Entrega dos documentos admissionais		
Profissional de Apoio - Educação Especial - Setor 2 - 8Horas Setor 1 - 10H:30MIN	SEME	02/02//2022
Professor PI - Docente (Deficiência Visual) 8H:30Min Professor PI - Docente (Libras) – 9Horas Professor PI - Docente (Atendimento Domiciliar) – 9H:30Min Professor PI - Docente (Deficiência Intelectual e TGD) - 10Horas Intérprete/Tradutor Escolar de Libras – 10H:30Min Instrutor Escolar de Libras – 11Horas		03/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Anchieta – ES, 18 de janeiro de 2022.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

CARLOS RICARDO BALBINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVIA CRISTINA MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

ANEXO I

SETOR 1

Associação Pestalozzi de Anchieta
Creche “Criança Feliz” – Ponta dos Castelhanos Creche
Creche “Francisco Giusti” – Alvorada
Creche “Pingo de Gente” – Inhaúma
CMEI “Padre José de Anchieta” – Nova Jerusalém
CMEI “Enide Correa Guaitolini” – Mãe- Bá
EMEB “Alcides Ceccon”
EMPSG “Amarillis Fernandes Garcia”
EMEIEF “Mariana da Purificação Simões” – Belo Horizonte
EMEB “Dulcinéia Silvia Lyrio Rupf” – Ponta dos Castelhanos
EMEIEF “Edma Maria Mezdri Mulinari” – Baixo Pongal EMEB
“Patrícia Fernandes Roffes” – Nova Esperança
EMEF “Irmã Terezinha Godoy de Almeida”
EMEF “Mateus Ernesto Francisco – Inhaúma
EMEF “Manoel de Paula Serrão - Iriri
EMEIEF “Maria Luiza Flores” – Mãe-Bá
EMEB Esmeralda Moraca – Planalto Anchieta
EMEIEF “Genelice dos Reis Ramos Hermes” – Recanto do Sol
CMEI “Sara Almeida Lima” – Recanto do Sol
EMEIEF “Jocelina Nogueira”
EMEB “Novo Horizonte”
EMEIEF “Parati”
CMEI Tom e Jerry – Iriri
EMEIEF São Mateus
EMEF Tio Liliu
EMEB Rosalino Simões - Chapada do A
EMEIEF “Elson Garcia” – Ubú
EMEIEF “Emboacica”
EMEIEF “Goembê”
EMEIEF “Itapeúna”

SETOR 2

EMEIF “Alto Joeba”
EMEIEF “Ady Lyrio Marchezi” – Dois Irmãos EMEIEF “Alto Joeba”
EMEIEF “Córrego da Prata”
EMEB “Limeira”
EMEIEF “Itajobaia”
EMEIEF “Itaperoroma
Baixa” EMEIEF “Simpatia”
EMEIEF “Tia Marlene Petri” – Alto Pongal
EMEIEFM “Zuleika Flores da Purificação” – Jabaquara
EMEB “Duas Barras”
Creche “Xodó das Titias” – Jabaquara
EMEIEF “Olivânia”
Escola Família Agrícola de Olivânia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

ANEXO II

PROFESSOR PI (DOCENTE) - Educação Especial - Deficiência Intelectual e TGD

- Realizar o trabalho colaborativo com a equipe gestora, pedagógica e docente da unidade escolar, bem como dos alunos público-alvo da educação especial atendidos de outras unidades, estabelecendo ações e práticas pedagógicas inclusivas;
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços de tecnologia assistiva, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- Elaborar e executar o Plano Educacional Individualizado (PEI), avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Elaborar e executar o Relatório Semestral do AEE, conforme atividades desenvolvidas nas salas de recursos multifuncionais;
- Participar de reuniões mensais com o coordenador de educação especial do município, com a finalidade de orientações, troca de saberes, encaminhamentos etc.;
- Encaminhar a família do aluno a necessidade de atendimento específico no âmbito da saúde (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.);
- Manter a Coordenação da Educação Especial (CRAEE) atualizada sobre listagem de alunos atendidos, frequência (mensal) e possíveis desligamentos;
- Participar ativamente do trabalho colaborativo com os demais profissionais da educação da unidade e das adjacências;
- Participar dos conselhos de classe das salas de aula regular, dos alunos atendidos;
- Participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno, inclusive com reunião regular devidamente registrada;
- Planejar os atendimentos e manter registro conforme orientações, encaminhando os relatórios;
- Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração bio-psico-social do aluno, tais como: intervalo, excursões, atividades esportivas e culturais;
- Manter a organização e manutenção da sala de atendimento junto aos gestores da Unidade Escolar;
- Solicitar transporte escolar para o AEE junto aos gestores;
- Participar das formações ofertadas pela SEME;
- Realizar atendimento remoto aos alunos sempre que necessário por diferentes plataformas e redes sociais.

PROFESSOR PI (DOCENTE) - Educação Especial - Atendimento Domiciliar

- Realizar o trabalho colaborativo com a equipe gestora, pedagógica e docente da unidade escolar, bem como dos alunos público-alvo da educação especial atendidos de outras unidades, estabelecendo ações e práticas pedagógicas inclusivas;
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços de tecnologia assistiva, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- Elaborar e executar o Plano Educacional Individualizado (PEI), avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Elaborar e executar o Relatório Semestral do AEE, conforme atividades desenvolvidas nas salas de recursos multifuncionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- Participar de reuniões mensais com o coordenador de educação especial do município, com finalidade de orientações, troca de saberes, encaminhamentos etc;
- Encaminhar a família do aluno a necessidade de atendimento específico no âmbito da saúde (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.);
- Manter a Coordenação da Educação Especial (CRAEE) atualizada sobre listagem de alunos atendidos, frequência (mensal) e possíveis desligamentos;
- Participar ativamente do trabalho colaborativo com os demais profissionais da educação da unidade e das adjacências;
- Participar dos conselhos de classe das salas de aula regular, dos alunos atendidos;
- Participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno, inclusive com reunião regular devidamente registrada;
- Planejar os atendimentos e manter registro conforme orientações, encaminhando os relatórios;
- Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração bio-psico-social do aluno, tais como: intervalo, excursões, atividades esportivas e culturais;
- Participar das formações ofertadas pela SEME;
- Realizar atendimento remoto aos alunos sempre que necessário por diferentes plataformas e redes sociais.
- Realizar atendimento domiciliar em parceria com a equipe da escola regular.

PROFESSOR PI (DOCENTE) - Educação Especial - Deficiência Visual

- Realizar o trabalho colaborativo a equipe gestora, pedagógica e docente da unidade escolar, bem como dos alunos público-alvo da educação especial atendidos de outras unidades, estabelecendo ações e práticas pedagógicas inclusivas;
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços de tecnologia assistiva, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- Elaborar e executar o Plano Educacional Individualizado (PEI), avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Elaborar e executar o Relatório Semestral do AEE, conforme atividades desenvolvidas nas salas de recursos multifuncionais;
- Participar de reuniões mensais com o coordenador de educação especial do município, com finalidade de orientações, troca de saberes, encaminhamentos etc;
- Encaminhar a família do aluno a necessidade de atendimento específico no âmbito da saúde (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.);
- Manter a Coordenação da Educação Especial (CRAEE) atualizada sobre listagem de alunos atendidos, frequência (mensal) e possíveis desligamentos;
- Participar ativamente do trabalho colaborativo com os demais profissionais da educação da unidade e das adjacências;
- Participar dos conselhos de classe das salas de aula regular, dos alunos atendidos;
- Participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola, sobre os recursos pedagógicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

e de acessibilidade utilizados pelo aluno, inclusive com reunião regular devidamente registrada;

- Planejar os atendimentos e manter registro conforme orientações, encaminhando os relatórios;
- Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração bio-psico-social do aluno, tais como: intervalo, excursões, atividades esportivas e culturais;
- Manter a organização e manutenção da sala de atendimento junto aos gestores da Unidade Escolar;
- Solicitar transporte escolar para o AEE junto aos gestores;
- Participar das formações ofertadas pela SEME;
- Realizar atendimento remoto aos alunos sempre que necessário por diferentes plataformas e redes sociais.
- Realizar atividades de orientação e mobilidade.
- Colaborar com os professores do ensino regular com a transcrição em Braille para os alunos com essa necessidade.

PROFESSOR PI (DOCENTE) - Educação Especial - Libras

- Realizar o trabalho colaborativo a equipe gestora, pedagógica e docente da unidade escolar, bem como dos alunos público-alvo da educação especial atendidos de outras unidades, estabelecendo ações e práticas pedagógicas inclusivas;
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços de tecnologia assistiva, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- Elaborar e executar o Plano Educacional Individualizado (PEI), avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Elaborar e executar o Relatório Semestral do AEE, conforme atividades desenvolvidas nas salas de recursos multifuncionais;
- Participar de reuniões mensais com o coordenador de educação especial do município, com finalidade de orientações, troca de saberes, encaminhamentos etc;
- Encaminhar a família do aluno a necessidade de atendimento específico no âmbito da saúde (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.);
- Manter a Coordenação da Educação Especial (CRAEE) atualizada sobre listagem de alunos atendidos, frequência (mensal) e possíveis desligamentos;
- Participar ativamente do trabalho colaborativo com os demais profissionais da educação da unidade e das adjacências;
- Participar dos conselhos de classe das salas de aula regular, dos alunos atendidos;
- Participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno, inclusive com reunião regular devidamente registrada;
- Planejar os atendimentos e manter registro conforme orientações, encaminhando os relatórios;
- Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

da integração bio-psico-social do aluno, tais como: intervalo, excursões, atividades esportivas e culturais;

- Manter a organização e manutenção da sala de atendimento junto aos gestores da Unidade Escolar;
- Solicitar transporte escolar para o AEE junto aos gestores;
- Participar das formações ofertadas pela SEME;
- Realizar atendimento remoto aos alunos sempre que necessário por diferentes plataformas e redes sociais.
- Realizar atividades referente ao ensino de Libras/Língua Portuguesa e Língua Portuguesa/Libras.

INSTRUTOR ESCOLAR DE LIBRAS

- Realizar o ensino prático e teórico da Língua Brasileira de Sinais;
- Auxiliar o Professor de Libras nas práticas pedagógicas que envolvam Libras;
- Promover ações nas quais os alunos público-alvo da educação especial possam expressar suas ideias, avaliar suas possibilidades e desenvolver o conhecimento em Libras, bem como a conversação e fluência nesta língua;
- Realizar os ajustes necessários para que as ações desenvolvidas alcancem as expectativas propostas no planejamento do Professor de Libras;
- Auxiliar na confecção de materiais para o ensino de Libras;
- Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;
- Realizar visitas itinerantes nas escolas que tenham alunos com deficiência auditiva/surdez por meio do trabalho colaborativo, colaborando com as adaptações e orientações necessárias para o bom desenvolvimento das práticas pedagógicas dos professores do ensino regular.

INTÉRPRETE/TRADUTOR ESCOLAR DE LIBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- Fazer interpretação simultânea da Língua Portuguesa para Língua Brasileira de Sinais;
- Realizar a tradução da Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa;
- Traduzir textos;
- Auxiliar o aluno com deficiência auditiva ou surdez em todos os espaços escolares;
- Atuar de forma articulada com o professor da sala comum, por meio do trabalho colaborativo;
- Contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequado à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional do aluno nas dependências das unidades escolares;
- Promover os cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche, realizar a higiene bucal após a alimentação e a higiene corporal/intima e trocas de fraldas e de vestuário);
- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças;
- Participar das formações ofertadas pela SEME;
- Acompanhar e assistir os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas pelo professor e pela escola;
- Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõe realizar;
- Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola;
- Controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;
- Observar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola;
- Respeitar e saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como auxiliá-los para o uso do banheiro;
- Deslocar o aluno adequadamente e com segurança a respeito dos cuidados que ele necessita;
- Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às dificuldades e habilidades;
- Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola;
- Acompanhar os alunos quando necessário, no trajeto de casa-escola ou vice-versa no transporte escolar;
- Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do professor regente da sala;
- Confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho, destinado a divulgação da Libras;
- Atender quando necessário mais de um aluno surdo ou com deficiência auditiva;
- Desempenhar outras atividades afins pertinentes ao cargo, discutidas e indicadas no coletivo da escola, para melhor organização da mesma, inclusive quando da ausência do aluno.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Auxiliar o professor numa perspectiva do bem-estar e do desenvolvimento do aluno público-alvo da educação especial, em todas as situações de interação na unidade escolar;
- Atuar de forma articulada com o professor da sala comum, realizando o trabalho colaborativo;
- Contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequado à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional do aluno público-alvo da educação especial nas dependências das unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

escolares;

- Promover os cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos aluno público-alvo da educação especial (dar lanche, realizar a higiene bucal após a alimentação e a higiene corporal/intima e trocas de fraldas e de vestuário);
- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- Acompanhar e assistir os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra- classe desenvolvidas pelo professor e pela escola;
- Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõe realizar;
- Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola;
- Controlar as atividades livres dos alunos público-alvo da educação especial, orientando entrada e saída dos mesmos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;
- Observar o comportamento dos alunos público-alvo da educação especial no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola;
- Respeitar e saber abordar o aluno público-alvo da educação especial para os cuidados pessoais, bem como auxiliá-los para o uso do banheiro;
- Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros;
- Conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade, e movimento corporal nos cuidados necessários;
- Deslocar o aluno público-alvo da educação especial adequadamente e com segurança a respeito dos cuidados que ele necessita;
- Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno público-alvo da educação especial com referência às dificuldades e habilidades;
- Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola;
- Acompanhar os alunos público-alvo da educação especial quando necessário, no trajeto de casa- escola ou vice-versa no transporte escolar;
- Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do professor regente da sala;
- Confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho;
- Atender quando necessário mais de um aluno público-alvo da educação especial, exceto casos severos;
- Atuar-ou auxiliar no processo de alfabetização e de reforço escolar, quando solicitado e na ausência do aluno assistido;
- Monitorar os demais alunos da turma na ausência do Professor e do aluno que acompanha;
- Desempenhar outras atividades afins pertinentes ao cargo, discutidas e indicadas no coletivo da escola, para melhor organização da mesma, inclusive quando da ausência do aluno;
- Participar das formações ofertadas pela SEME.

PSICÓLOGO

- Emitir parecer de sua especialidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- Atendimento e orientação das famílias sempre que houver necessidade;
- Realizar avaliação, acompanhamento e encaminhamento dos alunos da rede municipal de ensino com prioridade os alunos público-alvo da educação especial, visando as dificuldades de aprendizagem;
- Atendimento institucional nas escolas comuns da rede municipal de ensino por meio de projetos do CRAEE, visando suporte aos professores no que tange a dificuldade de aprendizagem;
- Avaliar os alunos com necessidades educacionais especiais, acompanhá-los e encaminhá-los, após parecer, organizado em parceria com os demais profissionais da equipe multidisciplinar do CRAEE;
- Participar das formações ofertadas pela SEME;
- Colaborar com as reuniões mensais organizadas pelo setor de educação especial (CRAEE);
- Intervenção psicológica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino pública, onde haja sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;
- Realização de avaliação diagnóstica e acompanhamento psicológico, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios da Psicologia, que visem o auxílio nas dificuldades de aprendizagem;
- Utilização de métodos, técnicas e testes psicológicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção e a intervenção relacionadas à aprendizagem;
- Consultoria e assessoria psicológicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise das dificuldades no processo de aprendizagem nas unidades de ensino;
- Orientação dos professores de educação especial, dos profissionais de apoio escolar e intérpretes/tradutores escolares de Libras;
- Prestação de serviços de Psicologia no setor de educação especial (CRAEE);
- Avaliar e atender sempre que necessário, individualmente ou em grupo, os alunos que necessitam de atendimento psicológico;
- Organizar e manter atualizados os arquivos com as devidas anotações e relatórios de seu serviço;
- Encaminhar aos serviços adequados os alunos em que as necessidades específicas ultrapassassem as possibilidades da escola;
- Orientar as famílias visando à otimização do processo educativo;
- Colaborar para a implantação e implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI) do estudante;
- Colaborar para a implementação de políticas educacionais no âmbito da inclusão escolar;
- Emitir pareceres e relatórios acerca dos processos de desempenho psicológico do estudante;
- Realizar levantamento mensal dos atendimentos em formulário próprio;
- Organizar atendimentos em grupos por meio de oficinas psicoterápicas;
- Organizar atendimentos individuais para os alunos com demanda psicológica que influencie na aprendizagem no CRAEE;
- Participar de reuniões com a equipe multiprofissional do CRAEE;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua especialidade.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

- Emitir parecer de sua especialidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- Atendimento e orientação das famílias sempre que houver necessidade;
- Atendimento dos alunos da rede municipal de ensino com prioridade os alunos público-alvo da educação especial;
- Orientação para as escolas comuns da rede municipal de ensino por meio de projetos do CRAEE;
- Avaliar os alunos com necessidades educacionais especiais, acompanhá-los e encaminhá-los, após parecer, organizado em parceria com os demais profissionais da equipe multidisciplinar do CRAEE;
- Participar das formações ofertadas pela SEME;
- Colaborar com as reuniões mensais organizadas pelo setor de educação especial (CRAEE);
- Utilização de métodos, técnicas, testes e instrumentos da terapia ocupacional que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem e acessibilidade;
- Orientação dos professores de educação especial, dos profissionais de apoio escolar e intérpretes/tradutores escolares de Libras;
- Prestação de serviços no setor de educação especial (CRAEE);
- Orientar alunos e professores para o uso de tecnologia assistiva que são produtos e instrumentos, equipamentos ou tecnologias adaptadas, especialmente projetadas para melhorar a funcionalidade do aluno com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Propiciar instrução sobre adaptação de mobiliário, prescrição e adaptação de cadeiras de rodas, de cadeiras de sala de aula adequadas, de material escolar específico como: engrossadores de lápis, tesoura adaptada, quadro imantado, adaptação de materiais como quebra-cabeça, jogos infantis, etc;
- Atuar com alunos com distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagem que apresentam alterações na coordenação motora fina, lentidão para cópia e execução de tarefas escolares, dificuldades de orientação espacial e temporal, dificuldades de raciocínio e compreensão;
- Orientar grupos de profissionais da escola visando colaborar com a maneira de lidar com as diferenças, colaborar com a organização das atividades pedagógicas por meio de adaptações adequadas, treinamentos sobre comunicação alternativa, acessibilidade e com sugestões da organização de espaços no contexto escolar;
- Orientar famílias, professores e demais profissionais da educação sobre estratégias para auxiliar no aprendizado dos alunos;
- Estruturar a rotina dos alunos e professores em sala de aula para organização do cotidiano escolar utilizando o Sistema de Comunicação por Troca de Figuras (PEC's) ou Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA);
- Melhorar e adaptar o ambiente escolar, tornando-o mais lúdico e interessante ao aprendizado;
- Promover a independência e autonomia dos alunos público-alvo da educação especial nas atividades de vida diária;
- Favorecer respostas a estímulos sensoriais, através de atividades que envolvam o uso dos sentidos;
- Confeccionar adaptações e materiais de apoio para o aluno, quando necessário, visando ampliar sua participação nas atividades;
- Proceder observação sistemática ou não, nos espaços de aprendizagem para avaliar o desempenho ocupacional do estudante;
- Colaborar nos processos de acesso, permanência e conclusão dos estudantes em todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;
- Mediar os processos de implantação e implementação das adaptações razoáveis e/ou ajustes com o estudante, no ambiente e/ou na tarefa/ocupação visando o desempenho ocupacional do estudante no contexto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

escolar;

- Colaborar para a implantação e implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI) do estudante;
- Avaliar, identificar, analisar e intervir nas demandas gerais de acessibilidade na escola que atenda toda a comunidade escolar;
- Participar de reuniões com famílias, equipes e especialistas externos para melhor acompanhamento do estudante, e/ou para possíveis encaminhamentos;
- Colaborar para a implementação de políticas educacionais no âmbito da inclusão escolar;
- Organizar atendimentos em grupos por meio de oficinas ocupacionais: uso de tecnologia assistiva e materiais adaptados para acessibilidade;
- Emitir pareceres e relatórios acerca dos processos de desempenho ocupacional do estudante;
- Discutir e disponibilizar informações e conhecimentos a respeito dos aspectos concernentes a Terapia Ocupacional que beneficiem o professor e o aluno;
- Participar de reuniões com a equipe multiprofissional do CRAEE;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua especialidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF Nº _____, DECLARO para os fins de contrato administrativo no município de Anchieta, no cargo de _____:

() que não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em órgão da Administrativa Direta ou Indireta, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal.

() que exerço cargo público ou emprego de _____ no Município de _____, no Estado do _____, cuja jornada de trabalho diária é das _____ horas às _____ horas, com carga horária semanal de _____ horas, no turno _____, na forma do art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil.

() Sou funcionária pública municipal, estadual ou federal aposentada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal, de acordo com art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Anchieta, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

ANEXO V

FICHA ADMISSÃO			
Nome:			
Data Nascimento:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Escolaridade: Não Alfabetizado () 1º Grau Incompleto () 1º Grau Completo ()			
2º Grau Incompleto () 2º Grau Completo () Superior Incompleto () Superior Completo ()			
Nível Superior qual a Formação:			
Sexo: Masculino () Feminino () Casado(a) () Solteiro(a) () Outro ()			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:	
Complemento:	Telefone:		
CEP:	Celular:		
E-mail:			
Documentos Pessoais			
CPF:	Certificado de Reservista:		
PIS/PASEP:	RG:	Org. Exp.:	Data:
CNH:	Categoria:	Validade:	
Titulo de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Carteira de Trabalho Nº:	Série:	UF:	Data de Emissão:
Tipo Sanguíneo: () Positivo () Negativo () / Doador: Sim () Não ()			
Deficiência Física: Não () Sim () Qual:			
Alergia a Algum Medicamento: Não () Sim () Quais:			
Informações do Vínculo			
Nomeado (a) para o Cargo de:			
Secretaria:			
Local de Serviço:			
Vínculo:	Efetivo ()	Comissionado ()	Contratado ()
Familiares			
Pai:			
Mãe:			
Dependentes			
Nome:			CPF:
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:			CPF:
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:			CPF:
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:			CPF:
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:			CPF:
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Conta Banestes: Corrente () Poupança ()		Agencia:	Conta:
Conta Banco do Brasil :		Agência:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo) _____

Brasileiro (a): () Sim () Não

Casado(a): Sim () Não () Outro ()

Vínculo: Efetivo () Comissionado () Contratado ()

Ocupante do cargo: _____

Inscrito no CPF sob o Nº _____ e RG Nº _____, declaro para os devidos fins, não possuir **doença preexistente** que comprometa o desempenho da função para qual irei ocupar nesta municipalidade.

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (**artigo 299 do Código Penal**) Crime de Falsidade Ideológica - Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Anchieta E/S, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (nome completo) _____

Brasileiro (a): Sim () Não ()

Casado(a): Sim () Não () Outro ()

Vínculo: Efetivo () Comissionado () Contratado ()

Ocupante do cargo: _____

Inscrito no CPF sob o Nº _____ e RG Nº _____, declaro para os devidos fins que:

() Não Possuo Bens.

() Possuo bens Móveis e/ou Imóveis.

Item	Descrição dos Bens
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (**artigo 299 do Código Penal**) Crime de Falsidade Ideológica - Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Anchieta, ____ de _____ de ____

Assinatura